

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

Como a dívida instrumentaliza a supressão dos direitos humanos no Brasil

Rodrigo Vieira de Ávila (*)

1 - Comprometimento do Orçamento Público para o pagamento da dívida

O Orçamento Geral da União prevê despesas de R\$ 890,9 bilhões¹ para 2006. Nada menos que 36,58% destes recursos são destinados aos juros e amortizações da dívida pública, como se vê na tabela e no gráfico a seguir. Este valor é maior que a soma dos gastos responsáveis pelo provimento dos direitos sociais previstos no Art. 6º da Constituição Federal, que assim prevê: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Orçamento Geral da União – Previsto para 2006

Despesa (Função)	Valor (R\$)	Participação (%)
Juros e Amortizações da Dívida	325.861.031.578	36,58
Funções relacionadas aos Direitos Sociais (Art. 6º da Constituição Federal)	317.969.162.480	35,69
Previdência Social	204.041.489.157	22,90
Saúde	41.323.869.271	4,64
Assistência Social	21.759.918.149	2,44
Educação	19.542.952.041	2,19
Trabalho	15.224.869.074	1,71
Organização Agrária (Reforma Agrária)	4.700.524.631	0,53
Segurança Pública	3.904.084.409	0,44
Urbanismo	2.969.104.513	0,33
Habitação	1.524.844.720	0,17
Direitos da Cidadania	1.174.140.073	0,13
Desporto e Lazer	978.268.467	0,11
Cultura	669.125.707	0,08
Saneamento	155.972.268	0,02
Outras Despesas	247.056.668.493	27,73
TOTAL	890.886.862.551	100,00

Fonte: SIAFI - Sistema Access da Câmara dos Deputados. Atualizado até 21/11/2006.

Nota: Não inclui o refinanciamento da dívida. Os juros e encargos da dívida correspondem aos GNDs Juros e Encargos da Dívida e Amortizações da Dívida, excetuados os valores destinados ao refinanciamento da dívida.

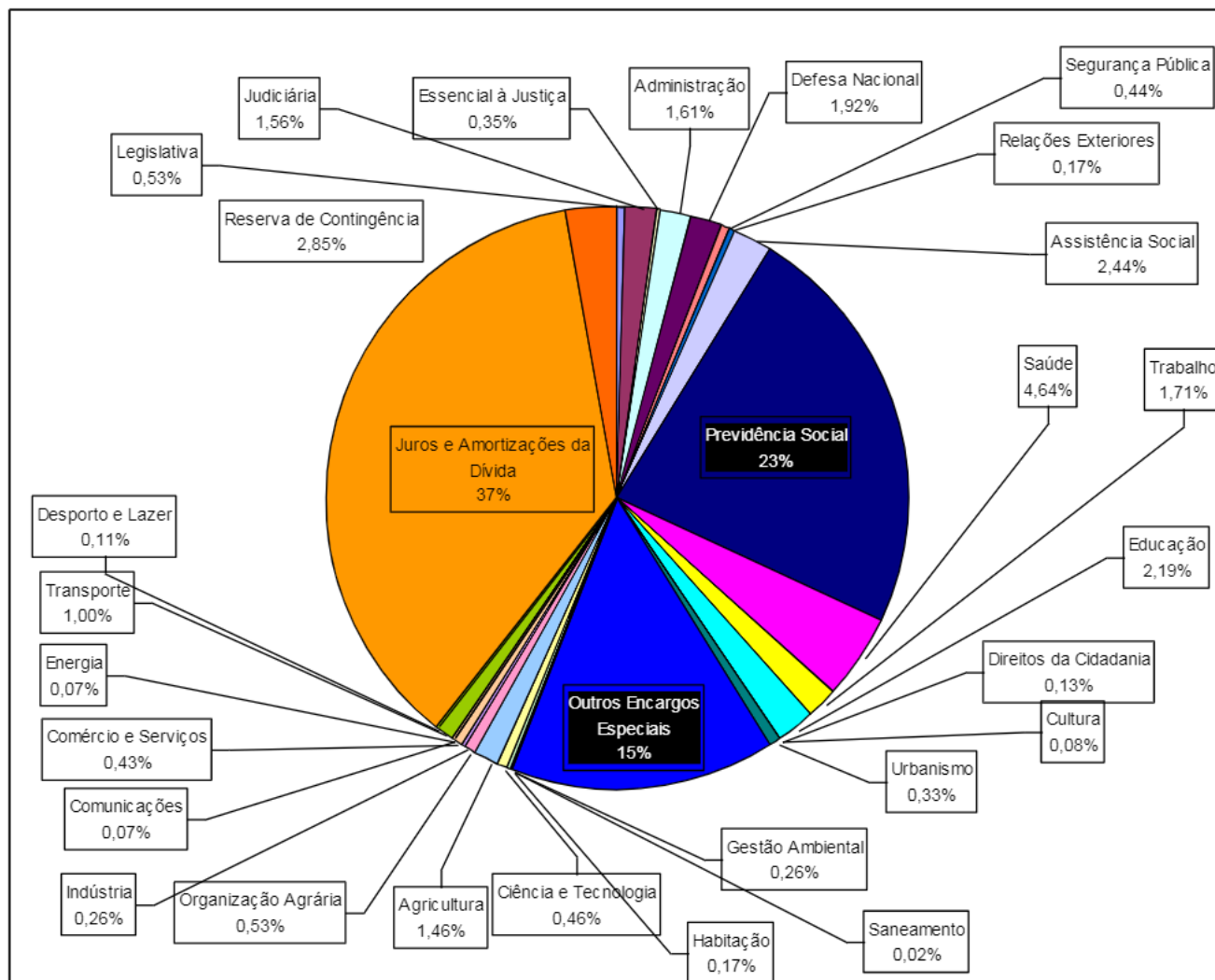
(*) Economista da Campanha Auditoria Cidadã da Dívida

¹ Desconsiderando os R\$ 827 bilhões destinados ao refinanciamento da dívida (troca de títulos antigos por novos).

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

Orçamento Geral da União – Autorizado para 2006



Fonte: SIAFI - Sistema Access da Câmara dos Deputados. Atualizado até 21/11/2006

Não inclui o Refinanciamento da Dívida. O item “Outros Encargos Especiais” é composto, principalmente, de transferências a estados e municípios.

Tal situação representa “Descumprimento de Preceito Fundamental”, uma vez que viola o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da C.F.), o objetivo fundamental da erradicação da pobreza (art. 3º, III da C.F.), impede o direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança (art. 5º) e também viola o próprio princípio republicano em sentido de adequado trato da coisa pública pelos agentes do Estado (art. 1º da C.F.).

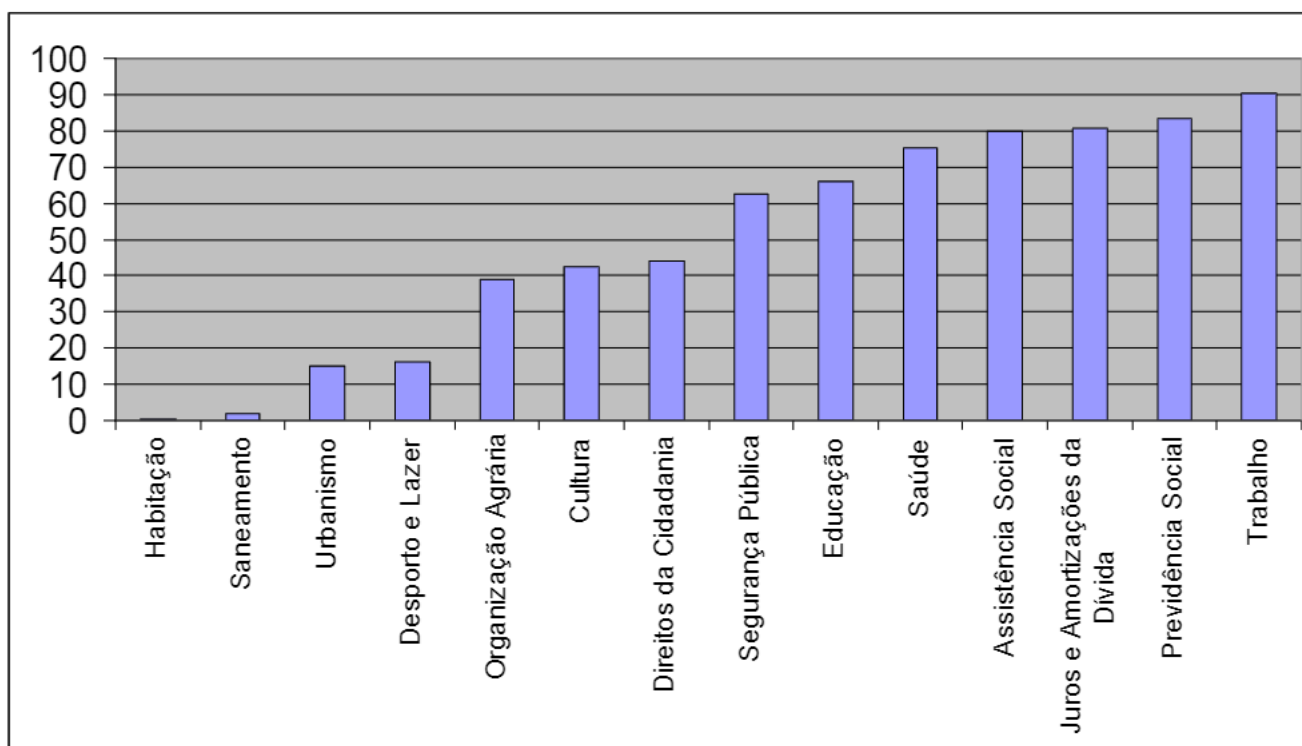
REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

1.1 Superávit Primário e Contingenciamento

Agravando a situação, os poucos recursos previstos para muitas áreas sociais não são gastos, pois são contingenciados para a realização do “superávit primário” (reserva de recursos para o pagamento da dívida). O gráfico a seguir mostra como isso ocorre, em relação às áreas sociais responsáveis pelo provimento dos direitos sociais previstos no Art. 6º da Constituição.

Orçamento Geral da União 2006 – Executado até 21/11/2006
Despesas por Função (% do valor autorizado para 2006)



Fonte: SIAFI – Sistema Access da Câmara dos Deputados

Decorridos 90% dos dias do ano, várias áreas sociais ainda não tiveram nem 50% dos recursos autorizados para o ano, como é o caso da Habitação, Saneamento e Organização Agrária (Reforma Agrária). Por outro lado, apenas tiveram executados 65% ou mais de seus recursos as áreas sociais cujos gastos resultam principalmente de obrigação constitucional ou legal, como é o caso da Educação, Saúde, Assistência Social, Previdência Social e Trabalho. Os gastos com a dívida tiveram execução de 80%, percentagem esta muito maior que a de várias áreas sociais.

Esta situação também caracteriza Descumprimento de Preceito Fundamental, uma vez que decorre de política de “superávit primário”, imposta ao país por organismo estrangeiro (Fundo Monetário Internacional), de forma a proporcionar garantia de remuneração aos credores, priorizando os gastos com a dívida em detrimento das necessidades da sociedade. A imposição de tal privilégio viola o fundamento constitucional da soberania (art. 1º, I da C.F.).

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

De janeiro a outubro de 2006, haviam sido destinados ao superávit primário R\$ 55,7 bilhões², valor maior que a soma dos gastos até 21/11/2006 com as funções Segurança Pública, Saúde, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Organização Agrária e Desporto e Lazer.

1.2 – A Desvinculação das Receitas da União

Esta política de superávit primário também é viabilizada por meio da Desvinculação das Receitas da União – DRU, que desvincula de órgão, fundo ou despesa 20% das receitas da União, prejudicando, portanto, áreas como a Educação, Previdência, Assistência Social e Saúde. De janeiro a setembro de 2006, a DRU significou a desvinculação de R\$ 24,9 bilhões do Orçamento.³ O projeto de Lei Orçamentária para 2007, encaminhado pelo executivo ao Congresso, prevê que as receitas desvinculadas da Seguridade Social pela DRU contribuirão com R\$ 12,8 bilhões para o Superávit Primário ano que vem.⁴

Esta situação também caracteriza Descumprimento de Preceito Fundamental, uma vez que a DRU também foi imposta ao país por organismo estrangeiro (Fundo Monetário Internacional), como condição para a concessão de empréstimos ao país, o que viola o fundamento constitucional da soberania (art. 1º, I da C.F.).

1.3 – Aumento da Carga Tributária

Para obter recursos suficientes para realizar o superávit primário, além de contingenciar e cortar gastos e desvincular recursos por meio da DRU, os últimos governos vêm aumentando a carga tributária de forma crescente, sacrificando toda a sociedade com um pesado ônus. A carga tributária brasileira atingiu o percentual de 37% do PIB em 2005 e os gráficos abaixo evidenciam que o item que mais pressionou pelo aumento dessa carga foi a realização do superávit primário. Como se vê, os tributos que mais aumentaram foram exatamente aqueles incidentes sobre o consumo de produtos e serviços, que oneram inclusive os produtos destinados à sobrevivência básica, como alimentos e remédios, **violando o artigo 5º da Constituição, que prevê o direito à vida.**

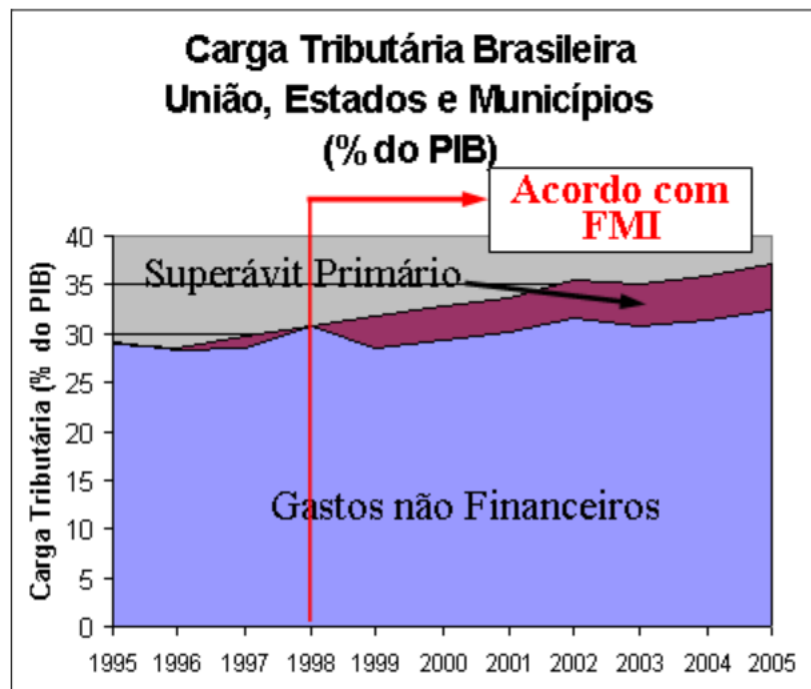
² Segundo o Resultado do Tesouro Nacional de novembro de 2006, disponível na página <http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/resultado/2006/Nimout2006.pdf>

³ Tabela 9-A do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de setembro de 2006, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br. O governo pode fazer estes recursos retornarem às suas áreas de origem. Porém, o que tem sido observado é que este retorno é menor que o valor originalmente retirado destas áreas pela DRU.

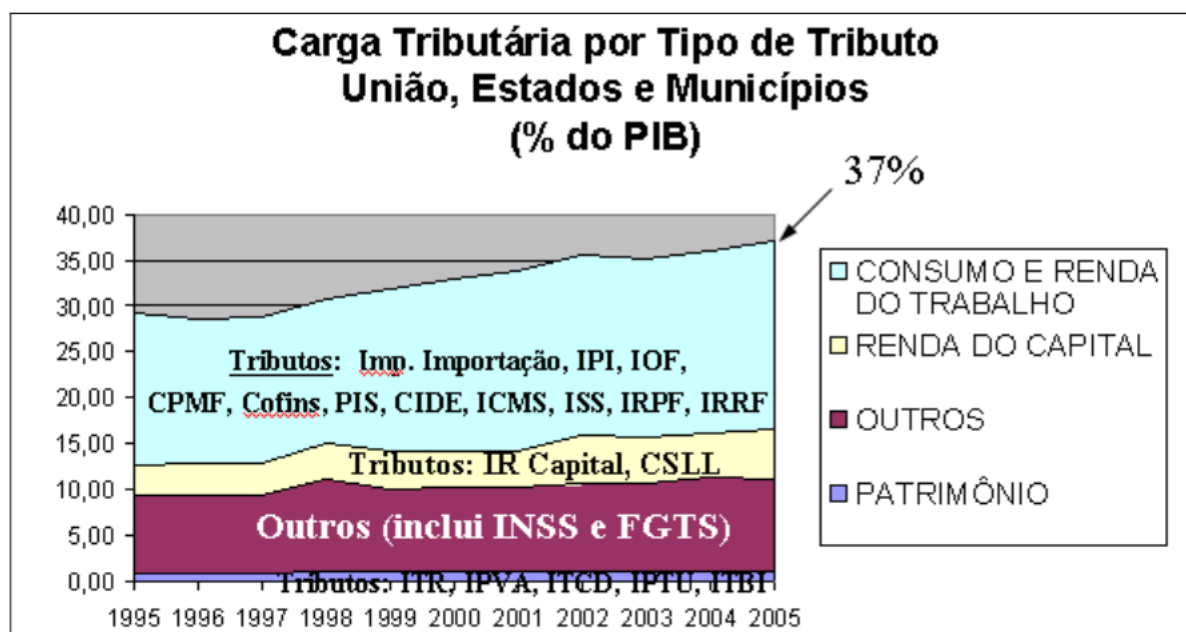
⁴ Fonte: Nota Técnica Conjunta nº 8/2006 (pág 4, item 15) da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal. O valor de R\$ 12,8 bilhões decorre da diferença entre os recursos desvinculados da Seguridade Social pela DRU (R\$ 38,2 bilhões) e os recursos que retornam do Orçamento Fiscal para o da Seguridade (R\$ 25,4 bilhões).

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida



Fonte: Secretaria da Receita Federal e Banco Central. Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida



Fonte: SRF, Banco Central, Confaz. Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida

Obs: O "IR Capital" representa a soma do IRPJ, IRRF Capital, IRRF Remessas para o Exterior e IRRF Outros.

Obs: A carga tributária municipal de 2005 foi estimada, mantendo-se a carga de 2004

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

2 – A Dívida Pública, Seguridade Social e o Salário Mínimo

Quando se fala em aumento do salário mínimo, o entrave sempre mencionado pelo governo é o “déficit da previdência”. Porém, a Constituição de 1988 instituiu a “Seguridade Social”, que abrange as áreas de Saúde, Assistência Social e Previdência, cujas receitas não se limitam à contribuição previdenciária sobre a folha de salários. Elas compreendem também contribuições como a CPMF, a COFINS, CSLL, dentre outras. Quando são consideradas todas as receitas da Seguridade Social previstas na Constituição Federal, vemos que ela é superavitária, mesmo levando-se em conta as aposentadorias dos servidores públicos. Em 2005, tal superávit chegou a R\$ 28,4 bilhões, segundo estudo divulgado pela ANFIP (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social). Na realidade, o governo não aumenta substancialmente o salário mínimo pois tem de realizar o superávit primário, através da DRU, como mencionado acima.

O art. 7º, IV da Constituição diz que *“é direito dos trabalhadores o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social”*. Tal salário é calculado pelo DIEESE em R\$ 1.510,00 para outubro de 2006. Porém, o atual salário mínimo representa apenas R\$ 350, ou seja 4,3 vezes menor que o exigido pela Constituição.

Agravando a situação, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2005 informa que 51% dos domicílios brasileiros (ou seja, 27 milhões de domicílios) detinham renda de até 3 salários mínimos, enquanto 71% dos domicílios brasileiros (ou seja, 37,4 milhões de domicílios) detinham renda de até 5 salários mínimos. **O que também representa claro Descumprimento de Preceito Fundamental, uma vez que viola o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da C.F.).**

3 – A Reforma da Previdência

Outra imposição de organismo estrangeiro (Fundo Monetário Internacional) ao país, como condição para a concessão de empréstimos ao país e visando a defesa de interesses do setor bancário na proliferação dos fundos de pensão, é a realização de reformas que tiram direitos dos trabalhadores. **O que viola o fundamento constitucional da soberania (art. 1º, I da C.F.).**

Em 2003, a Reforma da Previdência foi uma das imposições deste organismo estrangeiro, que levou à perda de direitos históricos dos servidores públicos, para permitir que o governo destinasse mais recursos ao superávit primário. Foi quebrada a paridade e a integralidade dos benefícios, instituída a contribuição dos inativos, o aumento da idade para aposentadoria e o redutor sobre as pensões, tudo para permitir uma “economia” de recursos, nos 30 anos posteriores à reforma, de R\$ 56 bilhões.⁵ Valor este equivalente a apenas 2 meses de despesas com a dívida pública. **O que também viola o próprio princípio republicano em sentido de adequado trato da coisa pública pelos agentes do Estado (art. 1º da C.F.).**

⁵ Estimativa divulgada pelo governo na imprensa à época da Reforma.

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

4 – Pagamentos antecipados da Dívida Externa

A partir do final de 2005, o governo começou a pagar antecipadamente algumas partes da dívida externa. Em dezembro de 2005, pagou US\$ 15,5 bilhões ao FMI; no início de 2006 também eliminou a dívida com o Clube de Paris (associação dos governos credores), pagando US\$ 1,8 bilhão; e pagou mais US\$ 6,64 bilhões pelo resgate antecipado de títulos “Bradies”. Recentemente, o governo anunciou que pagará antecipadamente mais títulos da dívida externa, operações estas que devem somar US\$ 20 bilhões em 2006. O que caracteriza claro desrespeito aos direitos fundamentais, uma vez que, com estas operações, está-se postergando a garantia dos Direitos Sociais previstos no Art. 6º da Constituição Federal. **O que também representa claro Descumprimento de Preceito Fundamental, uma vez que viola o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da C.F.).**

Mais grave ainda é o fato de o governo continuar emitindo títulos da dívida externa, e a taxas de juros mais altas que os títulos pagos antecipadamente. Enquanto os juros do FMI eram de cerca de 4% ao ano, e os dos “Bradies” 5,7%, os juros dos US\$ 14,3 bilhões de títulos emitidos desde janeiro de 2005 possuíam juros 8,5% ao ano em média. **O que também viola o próprio princípio republicano em sentido de adequado trato da coisa pública pelos agentes do Estado (art. 1º da C.F.).**

Agravando a situação, todos os novos títulos da dívida externa emitidos a partir de 2003 trazem a “Cláusula de Ação Coletiva” (CAC). Esta cláusula transfere para o Foro de Nova Iorque a resolução de quaisquer controvérsias sobre a dívida, o que representa renúncia à soberania nacional. A CAC também permite que apenas os maiores credores (que detenham 85% da dívida) imponham sua vontade em uma eventual renegociação da dívida, o que concentra o poder em poucos credores. **O que viola o fundamento constitucional da soberania (art. 1º, I da C.F.).**

Estes pagamentos antecipados representam, na verdade, troca de dívida externa por dívida “interna”, que possui os juros mais altos do mundo e prazos curtíssimos. Para dispor de dólares para pagar antecipadamente a dívida externa, o Banco Central (BC) tem comprado dólares no mercado. Porém, quando o BC compra dólares, injeta reais na economia, o que, na visão do governo, causa inflação. Assim, para retirar este excesso de reais da economia, o governo emite títulos da dívida “interna”, em igual valor. De outubro de 2005 a julho de 2006, o Banco Central comprou US\$ 30 bilhões. Não é à toa que a dívida interna apresenta crescimento explosivo, tendo crescido R\$ 107 bilhões apenas nos primeiros 7 meses de 2006. **O que também viola o próprio princípio republicano em sentido de adequado trato da coisa pública pelos agentes do Estado (art. 1º da C.F.).**

5 – Privatizações

O endividamento brasileiro serviu de justificativa para o processo de privatizações iniciado por Collor, aprofundado por Fernando Henrique (que promoveu a transferência da maior parte do patrimônio nacional para a iniciativa privada) e continuado por Lula, que promoveu inclusive leilões de jazidas de petróleo. A justificativa para as privatizações é sempre a mesma: a de que o governo não dispõe de recursos para investir nessas empresas, e deve vendê-las para pagar a dívida pública.

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

Ora, se havia tantas ilegalidades no processo de endividamento (ver próximo item), apontadas em relatórios dos senadores Fernando Henrique Cardoso (1987) e Severo Gomes (1989), como admitimos tamanha lesão ao patrimônio nacional? É por isso que precisamos aprofundar as investigações relacionadas ao processo de endividamento, que tem respaldado outras formas de lesão aos recursos do país.

6 – Demais ilegalidades da Dívida Pública, levantadas pela Campanha Auditoria Cidadã da Dívida

A auditoria da Dívida Externa está prevista na Constituição Federal do Brasil de 1988, no artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), até hoje não cumprido. Enquanto esta auditoria oficial não ocorre, desde abril de 2001, em decorrência do resultado do grande Plebiscito da Dívida Externa realizado no ano 2000, está sendo realizada a “Auditoria Cidadã da Dívida”, movimento inserido na Campanha Jubileu Sul, cujo objetivo é analisar o processo de endividamento do País, revelar a verdadeira natureza da Dívida e, a partir daí, promover a popularização das discussões sobre o tema, tanto nacional quanto internacionalmente, e desenvolver ações no sentido de pressionar pela realização da auditoria oficial e reverter a dominação exercida por meio das Dívidas Interna e Externa.

Além do resgate de documentos relativos às experiências históricas de 1931 (Auditoria realizada durante o governo de Getúlio Vargas), 1987 e 1989 (Comissões formadas no Congresso Nacional), diversos trabalhos têm sido realizados pelo grupo da “Auditoria Cidadã” - disponíveis no sítio na internet www.divida-auditoriacidada.org.br - no sentido de trazer à tona a verdade sobre o processo de endividamento, desmascarando os sórdidos mecanismos deste processo.

6.1 - A dívida externa e a elevação unilateral das taxas de juros pelos EUA nos anos 80

A Auditoria Cidadã calculou o impacto da elevação unilateral das taxas de juros pelos Estados Unidos, a partir de 1979, que provocou a crise da década de 80, cujos reflexos representaram a principal causa do crescimento da dívida externa brasileira. Tal elevação unilateral representa violação da cláusula “rebus sic stantibus”, vigente no Direito Internacional, que condiciona o cumprimento de um contrato à manutenção das condições vigentes à época da contratação. Em 1978, a dívida externa era de US\$ 58 bilhões. Até 2005, pagamos US\$ 241,7 bilhões a mais do que recebemos em empréstimos, e, mesmo assim, a dívida se multiplicou e ainda devemos quase US\$ 170 bilhões. Caso as taxas de juros tivessem sido mantidas em 6% ao ano desde 1978, os juros e amortizações pagos desde então – já descontados os novos empréstimos – teriam quitado a dívida em 1989. As transferências líquidas para o exterior, realizadas desde então, nos tornariam credores de US\$ 211,8 bilhões, na atualidade.

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

6.2 – Ilegalidades na Contratação da Dívida Externa

Pesquisando os contratos de endividamento externo, reivindicamos ao Senado Federal o acesso aos contratos relativos a tais operações, com base no disposto no artigo 52, inciso V, da Constituição Federal. Foram localizados nos arquivos do Senado Federal apenas 238 contratos de endividamento correspondentes às 815 resoluções do Senado, que autorizaram os empréstimos externos, desde os anos 60. Tal fato sugere que nem sempre os contratos eram disponibilizados para a análise dos senadores que, contudo, aprovavam as operações por meio das resoluções. Tais contratos encontrados representam US\$ 42,7 bilhões, ou seja, apenas 20% do aumento do endividamento ocorrido de 1964 aos dias atuais.

Nenhum contrato de endividamento firmado pela esfera federal durante os governos militares contou com a aprovação do Senado, órgão responsável pela aprovação de qualquer empréstimo externo. De acordo com os poucos contratos disponíveis no Senado, os juros flutuantes incidiram sobre 92% do valor financiado; cláusulas de renúncia à soberania, com a definição de foro estrangeiro para a resolução de litígios, incidiam sobre 49% da dívida; e 38% dos recursos obtidos obrigavam o Brasil a adotar condicionalidades macroeconômicas do Fundo Monetário Internacional ou do Banco Mundial. Muitos desses contratos foram condicionados também à aquisição de produtos específicos e/ou de fornecedores predeterminados. Outros previam a cobrança de juros anuais sobre as parcelas ainda não desembolsadas dos empréstimos.

Muitas destas denúncias também constam no Relatório Parcial da Comissão Parlamentar Mista de 1989, que buscou cumprir o Artigo 26 do ADCT. Este relatório, de autoria do senador Severo Gomes, fez uma brilhante análise das cláusulas dos acordos celebrados entre o governo brasileiro e os credores estrangeiros, demonstrando claramente a ilegalidade, a inconstitucionalidade e até grave ofensa ao patrimônio moral nacional.

Mostrou que os acordos de renegociação da Dívida Externa deveriam ter sido submetidos à aprovação do Congresso Nacional, o que não aconteceu. Dentre outros absurdos, merecem destaque as cláusulas de “Renúncia à alegação de nulidade” e “Renúncia antecipada a qualquer alegação de soberania”.

As principais conclusões do Relatório Parcial, de autoria do Senador Severo Gomes, foram:

- Que a Mesa do Congresso Nacional promova as medidas necessárias, junto ao Supremo Tribunal Federal, para a decretação da nulidade dos acordos relativos à dívida externa que não observaram o mandamento constitucional do referendo do Legislativo.

- Que a Mesa do Congresso Nacional notifique o Poder Executivo para que promova as medidas judiciais cabíveis visando ao ressarcimento dos danos causados ao Brasil pela elevação unilateral das taxas de juros.

- Que o Congresso promova, junto ao Ministério Público, a responsabilização dos negociadores da dívida externa, pelas irregularidades já apuradas nesta fase dos trabalhos. (Páginas 21/22)

Infelizmente, esta Comissão não teve conclusos seus trabalhos, uma vez que o Relatório Final desta Comissão jamais foi votado, e nenhuma das incisivas conclusões dos relatores foram

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

implementadas até hoje, conforme publicado no Diário do Congresso de 5 de outubro de 1989, pág 4076.

6.3 – Ilegalidades na Dívida Interna

Como descrito no final do item 4, a dívida interna é decorrência da dívida externa, transformada por meio do mecanismo de compra de dólares pelo Banco Central. Porém, esta relação causal entre dívida externa e interna pode ser identificada desde os anos 90, quando a taxa de juros interna foi aumentada para atrair capitais financeiros internacionais, para equilibrar as contas externas, permitindo-se, assim, o pagamento da dívida com o exterior. Portanto, uma auditoria sobre a dívida externa deve, também, investigar o endividamento interno. **Deve-se investigar porque esta dívida cresceu de R\$ 60 bilhões em 1995 para mais de R\$ 1,15 trilhão em 2006, pois não se vê contrapartida em bens e serviços para o país.**

As altíssimas e flutuantes taxas de juros incidentes sobre a “dívida interna” também devem ser questionadas, uma vez que, assim como no caso da dívida externa, também representam desrespeito à cláusula “rebus sic stantibus”. Nas crises financeiras dos anos 90, esta taxa, em um espaço de dias, foi fixada em mais de 40% ao ano, e permanece até hoje como a maior taxa de juros do mundo, quase o dobro do país segundo colocado neste “ranking”. Isto caracteriza clara ilegalidade, usura e gestão temerária dos recursos públicos. **O que também viola o próprio princípio republicano em sentido de adequado trato da coisa pública pelos agentes do Estado (art. 1º da C.F.).**

Além disto, diversas operações do Banco Central devem ser auditadas, como os “swaps reversos” e compras antecipadas de títulos, por caracterizarem escandaloso privilégio aos investidores. As relações entre membros do COPOM (que determina a taxa de juros) e o Mercado Financeiro também devem ser investigadas.

7 - Conclusão

A auditoria do estoque da dívida atual se faz necessária para que sejam verificadas as verdadeiras razões do crescimento da dívida externa (e sua forma travestida de dívida interna), apesar dos vultosos pagamentos efetuados, identificando-se os beneficiários deste processo, os responsáveis pelas negociações que significaram transferência de renda indevidamente, enfim, para que se tenha conhecimento e clareza sobre uma dívida que tem sido paga às custas de enormes sacrifícios, mas sequer se sabe o que se está pagando. Sem auditoria, o estoque atual da dívida – fruto de ilegalidades e inúmeras irregularidades já apontadas - permanecerá crescendo, ainda que venham a ser reduzidas as taxas de juros.

Portanto, a auditoria da dívida é um instrumento necessário à efetiva garantia dos direitos humanos no Brasil, tão ameaçados devido à carência de recursos, que estão sendo destinados para os juros, encargos e amortizações da dívida, conforme amplamente demonstrado no presente estudo.

Diante disso, esperamos que o Supremo Tribunal Federal defenda o cumprimento da Constituição Federal e determine que o Congresso Nacional instale a comissão mista que realizará a

REDE JUBILEU SUL BRASIL

Coordenação da Auditoria Cidadã da Dívida

Auditoria aguardada desde 1988, garantindo ainda a ampla participação da sociedade civil no processo.

Brasília, 27 de novembro de 2006

Bibliografia

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA (2002). *Auditoria Cidadã da Dívida* Cartilha lançada no II Fórum Social Mundial, Porto Alegre.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA (2005) *Justiça Fiscal e Social X Endividamento e Lavagem de Dinheiro*. Cartilha lançada no V Fórum Social Mundial, Porto Alegre.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA (2006) *Auditoria de la Deuda – America Latina y El Caribe*. Cartilha lançada no VI Fórum Social Mundial, Caracas, Venezuela.

ÁVILA, Rodrigo (2006) *"Dívida Interna": A nova face do endividamento externo*. Texto apresentado no Simpósio Internacional sobre Dívida Pública, Caracas, Venezuela, setembro de 2006.

FATTORELLI, Maria Lucia (2004) *A Dívida Pública Impede a Garantia dos Direitos Fundamentais*. In Direitos Humanos no Brasil 2004. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo.

_____ (2005) *A Dívida Pública e a Subtração dos Direitos Humanos*. In Direitos Humanos no Brasil 2005, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo.

_____ (2006) *Auditoria Cidadã da Dívida: Uma Experiência Brasileira*. Texto apresentado no Simpósio Internacional sobre Dívida Pública, Caracas, Venezuela, setembro de 2006.

_____ (2006) *Carnaval da Dívida Externa*. Disponível no site www.divida-auditoriacidada.org.br.

_____ (2006) *O pré-pagamento ao FMI: contradição inexplicável. Por que o governo Lula acelera um endividamento caro e quita antecipadamente uma dívida bem mais barata?* Disponível no site www.divida-auditoriacidada.org.br.

_____ (2006) *Pagamento antecipado da Dívida Externa e privilégios da Dívida Interna constituem verdadeiros atentados aos Direitos Humanos no Brasil*. In Direitos Humanos no Brasil 2006, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo.

UNAFISCO – SP (2006) *Execução Orçamentária do Brasil – De FHC a Lula*. Disponível no site http://www.unafiscosindical-sp.org.br/estudos/execucao_orcamentaria.pdf